



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

ATA DE 3 DE JUNHO DE 2024

PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - PPI

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), referente à 46ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 282ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (CDPED), instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 129ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004.

Data: 03/06/2024, às 17h00 - Salão dos Pratos – 1º andar (presencial), Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

FELÍCIO RAMUTH – VICE-GOVERNADOR – PRESIDENTE DO CDPED E CGPPP

FRAIDE SALES – SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL – REPRESENTANDO O VICE-PRESIDENTE DO CDPED E CGPPP

RAFAEL ANTONIO CREN BENINI – SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

SAMUEL YOSHIAKI OLIVEIRA KINOSHITA – SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA – SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Secretaria Executiva do CDPED e CGPPP

ANDRÉ ISPER RODRIGUES BARNABÉ - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS – SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CDPED E CGPPP

Com a presença do Senhor Governador, TARCÍSIO GOMES DE FREITAS, os membros do CDPED e do CGPPP e os Convidados reuniram-se, tendo o Senhor Governador procedido à abertura dos trabalhos, seguido pelo Presidente do CDPED e CGPPP, FELICIO RAMUTH, que apresentou as principais diretrizes do tema em pauta.

Com a palavra, o Secretário Executivo do CDPED e do CGPPP, ANDRÉ ISPER RODRIGUES BARNABÉ, prosseguiu com a apresentação dos assuntos da ordem do dia, a saber: conclusão dos estudos para alienação de ativos mobiliários detidos direta e indiretamente pelo Estado, correspondentes a ações ordinárias de emissão da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Sabesp”), sob a responsabilidade da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), por meio de oferta pública de distribuição secundária de ações (“Oferta Pública”), em continuidade à deliberação CDPED de 17/04/2024. Colhidas as contribuições e dirimidas as dúvidas do Senhor Governador e dos Senhores Conselheiros, o assunto da ordem do dia foi colocado para apreciação do Colegiado, o qual, por unanimidade, deliberou recomendar ao Governador a aprovação da modelagem da desestatização e das condições da correspondente Oferta Pública, conforme artigo 5º, inciso I, alíneas “b” e “i” da Lei estadual nº 9.361/96, nos termos adiante delineados.

Assunto: Projeto “Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”

Convidados:

ANDRÉ GUSTAVO SALCEDO – Diretor Presidente da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

KARLA BERTOCCO TRINDADE – Presidente do Conselho de Administração da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

O Colegiado deliberou pela aprovação da modelagem final para a alienação parcial de ativos mobiliários detidos direta e indiretamente pelo Estado, com a autorização para proceder à alienação via Oferta Pública, conforme art. 21, I, do Decreto nº 67.759, de 20 de junho de 2023, nos seguintes termos:

(a) Autorização para alienação de ações ordinárias de emissão da Sabesp e de titularidade direta e indireta do Estado, de forma a manter no mínimo 18% do capital social da empresa, podendo ser superior a depender das condições de mercado, por meio da Oferta Pública, a ser realizada e registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em conformidade com as regras e procedimentos da Resolução CVM nº 160/2022. A quantidade exata de ações ordinárias de emissão da Sabesp objeto da Oferta Pública deverá ser determinada pelo Secretário de Parcerias em Investimentos previamente ao lançamento da Oferta Pública, levando em consideração as condições de mercado à data do lançamento da Oferta Pública e a recomendação dos bancos coordenadores da Oferta Pública. Fica consignado, ainda, que a Oferta Pública não contará com parcela primária mediante a emissão de novas ações ordinárias pela Sabesp, conforme deliberação em reunião do Conselho de Administração da Sabesp, realizada em 29 de maio de 2024;

(b) A Oferta Pública deverá visar a selecionar um investidor profissional para atuar como investidor de referência da Sabesp após a desestatização (“Investidor de Referência”). A seleção do potencial Investidor de Referência deverá ser realizada no âmbito da Oferta Pública, por meio de tranche com alocação prioritária de ações ordinárias representativas de 15% do capital social da Sabesp (“Tranche do Investidor de Referência”). Em consonância às deliberações do CDPED e do CGPPP de 17/04/2024, serão selecionados, no âmbito da Oferta Pública, com base no critério de maior preço por ação, até dois investidores profissionais previamente cadastrados (conforme item “c” abaixo) que, além de cumprir as condições e os requisitos a serem detalhados no Prospecto da Oferta Pública, tiverem enviado pedidos de investimento irrevogáveis e irretroatáveis com os maiores preços por ação para a

Tranche do Investidor de Referência (desde que superiores ao preço mínimo a ser determinado em observância ao artigo 5º, inciso I, alínea “c” da Lei Estadual nº 9.361/1996 (“Preço Mínimo”)) (“Investidor(es) de Referência Finalista(s)”). Uma vez determinado(s) o(s) Investidor(es) de Referência Finalista(s) com os maiores preços para a Tranche do Investidor de Referência, essa informação deverá ser divulgada ao mercado, com o início de procedimento(s) de *bookbuilding* no âmbito da Oferta Pública para cada Investidor de Referência Finalista. A totalidade da Tranche do Investidor de Referência será alocada ao Investidor de Referência Finalista que, com base no respectivo *bookbuilding*, representar o maior valor ofertado pela totalidade das ações da Oferta Pública (composto pela Tranche do Investidor de Referência e do *bookbuilding*), necessariamente com nível de sobredemanda mínima em relação ao número total de ações objeto da Oferta Pública (“Cobertura Mínima”) e acima do Preço Mínimo;

(c) Somente investidores profissionais que tiverem se cadastrado junto à B3 previamente ao lançamento da Oferta Pública, conforme cronograma e procedimentos a serem divulgados pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI) e Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Logística (SEMIL), serão elegíveis a participar na Tranche do Investidor de Referência na Oferta Pública;

(d) Caso (i) não haja investidores profissionais interessados na Tranche do Investidor de Referência, ou (ii) nenhum investidor profissional interessado na Tranche do Investidor de Referência envie pedido de investimento igual ou acima do Preço Mínimo ou cumpra com todas as condições e os requisitos detalhados no Prospecto da Oferta Pública, ou (iii) o(s) Investidores de Referência Finalistas(s) e seu respectivo *bookbuilding* não cumpra(m) com as condições de Preço Mínimo e Cobertura Mínima, a Oferta Pública poderá ser realizada sem a alocação da Tranche do Investidor de Referência e, portanto, sem um Investidor de Referência. A definição (ou não) do Investidor de Referência (conforme item “b” acima e este item “d”) também deverá ser divulgada ao mercado, prosseguindo-se à conclusão do procedimento de *bookbuilding*;

(e) A participação de investidores profissionais, qualificados e público investidor geral (incluindo empregados da Sabesp, conforme item “g” abaixo) na Oferta Pública seguirá os procedimentos e regras usuais de ofertas públicas de distribuição de ações. A Oferta Pública poderá, ainda, incluir a distribuição das ações sob a forma de American Depositary Shares (ADSs), de acordo com as regras e procedimentos aplicáveis da U.S. Securities and Exchange Commission (SEC) e da New York Stock Exchange (NYSE), conforme seja determinado pelo Secretário de Parcerias em Investimentos previamente ao lançamento da Oferta Pública;

(f) A Cobertura Mínima e o Preço Mínimo serão deliberados em reunião futura do Colegiado, na qual caberá avaliar, ainda, eventuais mecanismos que possam propiciar incentivos à obtenção do melhor *bookbuilding* por parte do Estado. O efetivo preço por ação da Oferta Pública, desde que atingido o Preço Mínimo e a Cobertura Mínima, será aprovado pelo Secretário de Parcerias em Investimentos na data de precificação da Oferta Pública;

(g) Em consonância com o artigo 42 da Lei Estadual nº 9.361/1996, ações ordinárias objeto da Oferta Pública representativas de 10% (dez por cento) do capital social da Sabesp deverão ser objeto de alocação prioritária para os empregados da Sabesp no âmbito da tranche não institucional da Oferta Pública;

(h) A celebração do Acordo de Investimentos, Lock-up e Outras Avenças entre o Estado de São Paulo e Investidor de Referência selecionado (conforme item “b” acima) (“Acordo de Investimento”), para auxiliar no processo de melhoria da governança e gestão da Companhia a fim de atingir a universalização do saneamento até 31 de dezembro de 2029, conforme Lei Estadual nº 17.853/2023, o qual incluirá, dentre outros termos e condições previstos na minuta do Acordo de Investimento: (i) cláusula de compromisso de investimento prevendo a obrigação de investimento do Investidor de Referência, no âmbito da Oferta, e compromisso de pagamento do valor correspondente ao produto da eventual diferença positiva entre o preço por ação por ele oferecido na Tranche do Investidor de Referência e o preço por ação da Oferta Pública, multiplicado pela quantidade de ações adquiridas na Tranche do Investidor de Referência; (ii) cláusula sobre a administração da Companhia e o exercício de voto em determinadas deliberações sociais, prevendo a vinculação de votos no processo de eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, estabelecendo-se a indicação do Presidente do Conselho de Administração (contando com os votos dos Conselheiros indicados pelo Estado de São Paulo) e do Diretor Presidente pelo Investidor de Referência; (iii) cláusula de vinculação de votos estabelecendo as matérias sujeitas a consenso e veto entre os signatários do Acordo de Investimento; (iv) cláusula de Lock-up estabelecendo o período de Lock-up entre a data de liquidação da Oferta Pública e 31 de dezembro de 2029, durante o qual haverá restrições à transferência direta das ações vinculadas ao Acordo de Investimento, incluindo restrições sobre oneração das ações vinculadas, e a delimitação do Lock-up indireto incidente sob os acionistas do Investidor de Referência e suas transferências de participações; (v) cláusula de transferências permitidas e direito de preferência com a finalidade de disciplinar a alienação acionária dos signatários do Acordo de Investimento após o período de Lock-up e o direito de preferência do acionista remanescente; (vi) cláusula de não concorrência e direito de prioridade sobre negócios que possam ser de interesse concorrente entre Sabesp e Investidor de Referência, prevendo as restrições de investimentos em outras oportunidades no setor pelo Investidor de Referência diretamente ou indiretamente por seus investidores e o procedimento do direito de prioridade da Sabesp na realização do investimento e (vii) cláusula de compromisso de convocação de Assembleia Geral após a Oferta e votação favorável pelos Conselheiros indicados pelo Estado para alteração do Estatuto Social de modo a (a) alterar a definição estatutária de “Grupo de Acionistas”, exclusivamente para os fins da disciplina de oferta pública por atingimento de participação relevante (artigo 56 do Estatuto Social), de modo a excepcionar na referida definição os acordos de voto, incluindo este Acordo, celebrados anteriormente à data de entrada em vigor do Estatuto Social, e/ou (b) alterar de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) o percentual de participação acionária que impõe a obrigação de realizar oferta pública de aquisição por atingimento de participação relevante prevista no caput e parágrafos sétimo, nono, décimo e décimo primeiro do artigo 56 do Estatuto.

Adicionalmente, o Colegiado ratificou, nos termos da competência estabelecida no artigo 3º, parágrafo 2º, item 1, da Lei Estadual nº 17.853/2023, o percentual de 10% (dez por cento) do capital social da Sabesp como o mínimo necessário para manutenção, pelo Estado, da ação preferencial de classe especial (*golden share*), conforme previsto na redação conferida ao artigo 5º do Estatuto Social da companhia que vigorará após concluída a desestatização.

Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente do CDPED e CGPPP, FELÍCIO RAMUTH, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que segue assinada pelos presentes.

FELÍCIO RAMUTH

Vice-Governador - Presidente do CDPED e CGPPP

FRAIDE SALES

Secretário Executivo da Casa Civil – Representando o Vice-Presidente do CDPED e CGPPP

RAFAEL ANTONIO CREN BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

SAMUEL YOSHIAKI OLIVEIRA KINOSHITA

Secretário da Fazenda e Planejamento

INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA

Procuradora Geral do Estado

NATÁLIA RESENDE DE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

(Página de assinatura da 10ª Reunião Ordinária do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), referente à 46ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 282ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização).

S.P. 03/06/2024